

ACTA Nº 1/2004

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2004:

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Eng^o Vítor Manuel da Silva Leite, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Dr. Jorge Alves Cardoso, Eng^o Luis Miguel Morais Gomes do Vale, D^a Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e Arq^o António José Pereira Morgado.

A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência do senhor Presidente.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Vice-Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Foi presente a seguinte proposta de Voto de Pesar, subscrita por todos os elementos presentes: "O executivo municipal apresenta um Voto de Pesar pelo falecimento do filho do Dr. Joaquim Couto, membro da Assembleia Municipal e manifesta a mais profunda solidariedade humana neste momento de grande sofrimento. Mais propomos que deste voto seja dado conhecimento à família." Seguem-se assinaturas:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE VOTO DE PESAR E DO MESMO DAR CONHECIMENTO À FAMÍLIA.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista comentou que ainda não recebeu qualquer informação sobre os seguintes assuntos, repetidamente solicitadas nas últimas reuniões: depósito clandestino de gás em passeio na Av^a Padre Sá Pereira, em Marinhãs; abertura de rua a norte da Av^a Padre Sá Pereira, também em Marinhãs; e sobre duas casas clandestinas na Barca do Lago, freguesia de Fonte Boa. Mais comentou que o ritmo de trabalho no arranjo da Av^a S. Miguel, no Lugar de Goios, freguesia de Marinhãs, é francamente lento. Quanto à ponte de Fão, comentou que se verifica o condicionamento do trânsito de veículos pesados há já muito

tempo, tendo a Câmara ou o seu presidente assumido o compromisso de executar a reparação com transferência de verba da administração central e nada disto se verificou.

O senhor Vice-Presidente afirmou que as informações e despachos solicitados serão entregues até à data da próxima reunião. Quanto à Av^a de S. Miguel, em Goios, comentou que o atraso nos trabalhos se deveu ao recente período festivo e que os meios utilizados são os necessários e possíveis para o efeito. Relativamente à ponte de Fão, informou que ainda não foi assinado protocolo com a administração central, dado que não estão concluídos os projectos e respectivos cadernos de encargos.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: três mil trezentos e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos (3.389,46 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (85.783,54 €); no Banco Português de Negócios - novecentos e trinta e um euros e vinte e um cêntimos (931,21 €); no Banco Espírito Santo - seis mil quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e um cêntimos (6.436,91 €); no Banco Português de Investimento – mil setecentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos (1.762,85 €); no Banco Internacional de Crédito - setenta e dois mil cento e dezassete euros e sessenta e um cêntimos (72.117,61 €); no Banco Totta & Açores - quatrocentos e cinco mil quatrocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos (405.460,80 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - quinhentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos (546,08 €); Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - oitenta e oito mil oitocentos e um euros e quarenta e quatro cêntimos (88.801,44 €); no Banco Português de Negócios - trezentos e cinquenta mil euros (350.000 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 28/2003, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia dez de Dezembro e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO - PROTOCOLO DE ACESSO À BASE DE DADOS DO REGISTO DE AUTOMÓVEIS - PROPOSTA:

Foi presente um modelo de protocolo a estabelecer com a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, tendo por objecto o acesso por parte desta Câmara ao conteúdo da base de dados do registo de automóveis no que respeita aos elementos de identificação de pessoas singulares e colectivas a que se refere o artº 27-B do Decreto-Lei nº 54/75, de 12 de Fevereiro, mediante consulta em linha às bases de dados localizadas no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, para a finalidade exclusiva de prossecução das competências que lhe estão legalmente cometidas. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. Está junta a seguinte informação do Director do Departamento de Administração Geral: "Analisada a minuta do protocolo em causa, tendo-se aferido que, na presente data, a assinatura mensal é de quinhentos euros, permitindo um limite de trezentos acessos, pagando-se um euro por cada acesso acima daqueles, considerando o elevado número de infracções praticadas e que não seguem o processo de contra-ordenação porque se desconhece o proprietário do veículo, levando à desresponsabilização dos utentes, é nosso entender que deveria aceitar-se os termos do protocolo proposto.":

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A DIRECÇÃO-GERAL DOS REGISTOS E DO NOTARIADO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "*Considerando que o serviço objecto deste protocolo se destina a identificar veículos estacionados em zona de estacionamento pago; e considerando que cada multa ou coima pelo estacionamento irregular de cada veículo é no valor de cinco euros, torna-se claro e manifesto que o serviço ora contratado pela Câmara é antieconómico para o município, pois na melhor*

das hipóteses - trezentas consultas - que nunca chegarão a atingir, atendendo à dimensão de Esposende, serão consumidos pelas coimas daí derivadas."

04.02 - JUNTAS DE FREGUESIA:

04.02.01 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - RATIFICAÇÃO:

Foi presente um protocolo estabelecido com a Junta de Freguesia de Rio Tinto, tendo por objecto a delegação da tarefa de alargamento da Rua Manuel Faria e Silva (CM 1032), bem como o encanamento de águas do caminho florestal (Monte Castro), naquela freguesia. Está junto o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de dezasseis de Dezembro de dois mil e três: "O nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, prevê, nas situações de urgência e em que não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o exercício, pelo presidente da Câmara, de competências cometidas à Câmara Municipal, previsão esta que tem como fim a efectiva resolução de problemas e tomada de decisões em tempo útil por forma a possibilitar a efectiva defesa do interesse público. Dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam em férias, dado que se está num período de diversas reuniões destinadas a permitir a atempada preparação do próximo ano civil em matéria de execução de projectos distribuídos pelas freguesias do município, torna-se extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Acresce que se torna de facto urgente a aprovação do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Rio Tinto, o qual se anexa, por forma a permitir, em tempo útil que sejam levadas a efeito as tarefas objecto do mesmo. Assim, ao abrigo das disposições acima indicadas, pelos fundamentos elencados, aprovo o referido protocolo, devendo o presente despacho, nos termos do disposto no aludido nº 3 do artº 68º, ser presente à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do presente assunto junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, UNANIMIDADE DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

04.02.02 - JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHAS - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - RATIFICAÇÃO:

Foi presente um protocolo estabelecido com a Junta de Freguesia de Marinhãs, tendo por objecto a delegação da tarefa de execução da rede de drenagem de águas pluviais na Rua 1º de Maio e na Rua da Azenha Choca, ao alargamento, pavimentação e drenagem de águas pluviais no caminho do Meco e ao alargamento e drenagem de águas pluviais na Rua dos Cantares. Está junto o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de dezasseis de

Dezembro de dois mil e três: "O nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, prevê, nas situações de urgência e em que não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o exercício, pelo presidente da Câmara, de competências cometidas à Câmara Municipal, previsão esta que tem como fim a efectiva resolução de problemas e tomada de decisões em tempo útil por forma a possibilitar a efectiva defesa do interesse público. Dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam em férias, dado que se está num período de diversas reuniões destinadas a permitir a atempada preparação do próximo ano civil em matéria de execução de projectos distribuídos pelas freguesias do município, torna-se extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Acresce que se torna de facto urgente a aprovação do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Marinhas, o qual se anexa, por forma a permitir, em tempo útil que sejam levadas a efeito as tarefas objecto do mesmo. Assim, ao abrigo das disposições acima indicadas, pelos fundamentos elencados, aprovo o referido protocolo, devendo o presente despacho, nos termos do disposto no aludido nº 3 do artº 68º, ser presente à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do presente assunto junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, UNANIMIDADE DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

04.02.03 - JUNTA DE FREGUESIA DE MARINHAS - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - RATIFICAÇÃO:

Foi presente um protocolo estabelecido com a Junta de Freguesia de Marinhas, tendo por objecto a delegação da tarefa de colocação de placas toponímicas e substituição das destruídas, de acordo com a toponímia aprovada para a freguesia de Marinhas. Está junto o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de dezasseis de Dezembro de dois mil e três: "O nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, prevê, nas situações de urgência e em que não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o exercício, pelo presidente da Câmara, de competências cometidas à Câmara Municipal, previsão esta que tem como fim a efectiva resolução de problemas e tomada de decisões em tempo útil por forma a possibilitar a efectiva defesa do interesse público. Dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam em férias, dado que se está num período de diversas reuniões destinadas a permitir a atempada preparação do próximo ano civil em matéria de execução de projectos distribuídos pelas freguesias do município, torna-se extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Acresce que se torna de facto urgente a aprovação do protocolo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Marinhas, o qual se anexa, por forma a permitir, em tempo útil que sejam levadas a efeito as tarefas objecto do mesmo. Assim, ao abrigo das

disposições acima indicadas, pelos fundamentos elencados, aprovo o referido protocolo, devendo o presente despacho, nos termos do disposto no aludido nº 3 do artº 68º, ser presente à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do presente assunto junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, UNANIMIDADE DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

04.02.04 - JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA 2ª FASE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de dezasseis de Dezembro de dois mil e três: "O nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, prevê, nas situações de urgência e em que não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o exercício, pelo presidente da Câmara, de competências cometidas à Câmara Municipal, previsão esta que tem como fim a efectiva resolução de problemas e tomada de decisões em tempo útil por forma a possibilitar a efectiva defesa do interesse público. Dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam em férias, dado que se está num período de diversas reuniões destinadas a permitir a atempada preparação do próximo ano civil em matéria de execução de projectos distribuídos pelas freguesias do município, torna-se extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Acresce que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de dez de Outubro de dois mil e dois, através da qual foi aprovada a atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Antas para a primeira fase da construção da sua sede, e estando as obras a decorrer a bom ritmo, encontrando-se já em marcha a segunda fase daquela obra, havendo, até por força do próprio contrato de empreitada, necessidade urgente de suportar encargos já liquidados, se torna de facto urgente a aprovação de atribuição de subsídio àquela Junta de Freguesia para comparticipação nos encargos decorrentes da segunda fase da obra em causa. Assim, ao abrigo as disposições acima indicadas, pelos fundamentos elencados, aprovo a atribuição de um subsídio à referida Junta de Freguesia, num total de cento e cinquenta e três mil cento e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos, cujo pagamento será faseado cabendo uma entrega parcelar de quarenta mil euros no corrente ano de dois mil e três e o restante valor no próximo ano de dois mil e quatro, devendo o presente despacho, nos termos do disposto no aludido nº 3 do artº 68º, ser presente à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, UNANIMIDADE DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

04.03 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO:

04.03.01 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO DE VIATURAS EM LOCAIS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA:

Foi presente o ofício nº 1150/Ded/03, datado de três de Novembro de dois mil e três, do seguinte teor: "atendendo a que no âmbito da actividade desenvolvida por estes serviços é necessário para cumprimento das suas obrigações, estacionar as viaturas em locais com estacionamento pago na cidade de Esposende, vimos pelo presente, solicitar a V. Ex.cia se digne autorizar o estacionamento sem tarifa dos veículos e velocípedes dos SMAS a seguir referenciados: 18-27-QR, 90-25-QP, 89-90-QP, 18-26-QR, 18-25-QR, 46-82-QR, 47-62-QR, 27-71-QS, 14-02-RC, 23-57-EH, 44-15-JS, 83-60-JB, 94-16-FR, 97-77-GO, 52-78-GO, 61-54-IU, 54-49-LG, 18-50-GN, 48-91-GS, 74-57-IA, GX-94-21, 20-78-LV, 2-EPS-03-88, 1-EPS-99-45, 1-EPS-99-19, e 2-EPS-02-17." Segue-se assinatura. Está junta a seguinte informação do Director do Departamento de Administração Geral: "Atendendo ao disposto no artº 5º do Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada, considerando que este, mormente na sua alínea a) do nº 1 determina que os serviços das autarquias estão isentos de pagamento das taxas devidas pelo estacionamento nas zonas abrangidas pelo regulamento em questão, considerando também que não é possível aferir em bom rigor se o sentido de serviços é ali compreendido, *lato senso* ou *stricto senso*, facto que, a ser o primeiro engloba também os serviços municipalizados, poderá, mediante deliberação da Câmara Municipal efectuar-se a interpretação no sentido de que o pretendido era também incluir no âmbito da norma os serviços municipalizados e, dessa forma, aqueles serviços municipais (*lato senso*) poderão estacionar os seus veículos sem a obrigatoriedade de pagamento das taxas pelo serviço." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, AUTORIZAR AS VIATURAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO, QUANDO EM SERVIÇO, A ESTACIONAREM SEM OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - CONTABILIDADE:

05.01.01 - FUNDOS DE MANEIO - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "Tendo presente o disposto no ponto 2.3.4.3 do Plano Oficial de Contabilidade para as autarquias locais, inserto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, designadamente quanto à constituição de 'Fundos de Maneio', os quais se destinam exclusivamente ao pagamento de pequenas despesas urgentes e

inadiáveis; considerando que, de facto, surgem situações em que se torna imprescindível o recurso a esses fundos, proponho a constituição dos seguintes Fundos de Maneio, os quais serão repostos até ao dia trinta e um de Dezembro de dois mil e quatro: Um - valor: duzentos e cinquenta euros; responsável - Maria de Fátima Guerra Sousa e Silva; área de despesa no orçamento: 0103/020221 0103/020225; Dois - valor: quinhentos euros; responsável - Dr. Rui Manuel Cavalheiro da Cunha; área de despesa no orçamento: 05/020121 05/020225; Três - valor: quinhentos euros; responsável - Jorge Matos Novais; área de despesa no orçamento: 0204/020121 0204/020225; Quarto - valor: mil e setecentos euros; responsável: Dr^a Elsa Manuela Ramires e Sá; área de despesa no orçamento: 0103/020225." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO, NOS TERMOS PROPOSTOS.

05.01.02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ 400.000 EUROS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Presidente: "A Lei das Finanças Locais (vd Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 94/2001, de 20 de Agosto), designadamente no seu artº 24º, possibilita aos municípios o recurso ao crédito de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, indicando, desde logo, como limite dez por cento das receitas provenientes de participações nos Fundos de base, Geral e de Coesão Municipais. Este tipo de empréstimos não sofreu qualquer restrição, para além daquelas, decorrente da lei de Orçamento de Estado para o corrente ano (Lei nº 107-B/2003, de 31 de Dezembro), certamente porque o próprio regime dos empréstimos de curto prazo determina que a sua amortização total seja feita dentro do ano em que são contraídos. Pese embora decorra do disposto no nº 6 a) do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a obrigatoriedade do recurso ao crédito ser sujeito a autorização por parte da Assembleia Municipal. Também é certo que este órgão, nos termos do disposto no nº 6 do artº 23º da referida Lei das Finanças Locais, e aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o corrente ano, já autorizou a Câmara Municipal a contrair empréstimos de curto prazo até ao montante de quatrocentos mil euros. Assim, tendo presente que determinados encargos assumidos se tornam extremamente urgentes em serem satisfeitos, obrigando a uma canalização imediata de certos fundos para pagamentos de autos de medição de trabalhos de obras já em curso e que não se compadecem com atrasos verificados em determinadas receitas esperadas, proponho que a Câmara Municipal, nos termos legais e de acordo com o supra exposto, autorize a contratação de um empréstimo de Curto Prazo até ao máximo de quatrocentos mil euros." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MÁXIMO DE QUATROCENTOS MIL EUROS.

05.01.03 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DO ANO DE 2003 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de onze de Dezembro de dois mil e três: "Dada a proximidade do final do ano e verificando-se a existência de algumas rubricas do orçamento da despesa, do plano de actividades municipais e do plano plurianual de investimentos que apresentam pequenos excessos de dotação e outras que apresentam dotação insuficiente para superar necessidades urgentes de despesa, procedeu-se á diminuição das rubricas que apresentavam sobredotação em contrapartida daquelas que apresentavam subdotações. Nestes termos, tendo presente a extrema urgência na aprovação da presente alteração, motivada pela necessidade de processamento dos vencimentos relativos ao mês de Dezembro e dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam de férias, torna-se pois extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Considerando o mecanismo excepcional previsto no nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovo a alteração aos documentos previsionais para o ano em curso, de acordo com os documentos em anexo, e determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

06 - OBRAS PÚBLICAS:

06.01 – RECEPÇÃO DE EMPREITADAS:

06.02.01 - EXECUÇÃO DE DRENO NO CM 1005 - VILA CHÃ - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram realizadas pela empresa Pedrosa & Barreto, Lda, tendo sido iniciadas em vinte e dois de Março de dois mil e três e concluídas em vinte e seis de Novembro de dois mil e três. Mais informa que se encontram concluídas em conformidade com o caderno de encargos e projecto correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas provisoriamente e realizado o respectivo inquérito administrativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA, BEM COMO REALIZAR O RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

06.01.02 - EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA HABITAÇÃO SOCIAL DE PINHOTE - MARINHAS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA:

Foi presente o auto da vistoria efectuada à empreitada em epígrafe. O mesmo auto informa que as obras foram realizadas pela empresa Pedrosa & Barreto, Lda, tendo sido iniciadas em trinta e um de Outubro de dois mil e três e concluídas em dezassete de Novembro de dois mil e três. Mais informa que se encontram concluídas em conformidade com o caderno de encargos e projecto correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas provisoriamente e realizado o respectivo inquérito administrativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA, BEM COMO REALIZAR O RESPECTIVO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

07 - POSTURAS E REGULAMENTOS:

07.01 - POSTURAS DE TRÂNSITO:

07.01.01 - POSTURA DE TRÂNSITO DA CIDADE DE ESPOSENDE - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

Foi presente uma informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos indicando que foi submetida à apreciação pública a proposta de alteração à Postura de Trânsito da Cidade de Esposende. Mais informa que não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação, pelo que se encontra a mesma em condições de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SUBMETER A PROPOSTA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

08 - ASSUNTOS DIVERSOS:

08.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

08.01.01 - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO CENTRO INFANTIL DA ESCOLA ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, DE ESPOSENDE - PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Foi presente um ofício da associação em epígrafe, solicitando atribuição de subsídio no valor de vinte e quatro mil e quatro euros destinado à aquisição de um parque infantil exterior. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação e cativação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE VINTE QUATRO MIL EUROS À ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO CENTRO INFANTIL DA ESCOLA ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, DE ESPOSENDE.

08.01.02 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMEIRA DE FARO - PROPOSTA DE PROTOCOLO:

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eulália de Palmeira de Faro, tendo por objecto o apoio na tarefa de construção do auditório do salão paroquial daquela freguesia. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação e cativação orçamental no valor de quarenta mil euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA DE PALMEIRA DE FARO.

08.01.03 - ÁGUIAS DE SERPA PINTO, DE FÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Foi presente o seguinte despacho do senhor Presidente, datado de dezoito de Dezembro de dois mil e três: "O nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, prevê, nas situações de urgência e em que não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o exercício, pelo presidente da Câmara, de competências cometidas à Câmara Municipal, previsão esta que tem como fim a efectiva resolução de problemas e tomada de decisões em tempo útil por forma a possibilitar a efectiva defesa do interesse público. Dada a proximidade da quadra natalícia, facto que leva a que alguns membros do órgão executivo estejam em férias, dado que se está num período de diversas reuniões destinadas a permitir a atempada preparação do próximo ano civil em matéria de execução de projectos distribuídos pelas freguesias do município, torna-se extremamente, senão impossível, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. Acresce que se torna de facto urgente que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa 'Águias de Serpa Pinto', proceda ao pagamento de encargos havidos com as obras da Sala de ATL e refeitório levadas a feito na sua sede. Ora, como o pedido de atribuição de subsídio formulado por aquela associação se enquadra nos critérios correntes de atribuição de subsídios em consideração pela Câmara Municipal, sendo pois passível de aprovação, verificando-se a existência de cabimento orçamental, verificando-se, pelo supra

exposto, a urgência na decisão, ao abrigo das disposições acima indicadas, pelos fundamentos elencados, aprovo a atribuição à associação em apreço, de um subsídio pelo valor de vinte e dois mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, devendo o presente despacho, nos termos do disposto no aludido nº 3 do artº 68º, ser presente á próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para efeitos de ratificação." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, UNANIMIDADE DOS PRESENTES, POR RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

01 - COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRENTES DE EMPREITADAS - PROPOSTA:

02 - COMISSÃO DE VISTORIAS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROPOSTA:

03 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO, TURÍSTICAS E DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - PROPOSTA:

04 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO ALIMENTAR - PROPOSTA:

05 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE RUÍNA - PROPOSTA:

06 - COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS CONCORRENTES A EMPREITADAS - PROPOSTA:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS.

01 - COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRENTES DE EMPREITADAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Por forma a possibilitar o normal decurso do procedimento de abertura de propostas das empreitadas de obras públicas, nos termos do artº 60º do Decreto-Lei nº 59/99, de 29 de Março, proponho que seja nomeada uma Comissão, a qual terá a seguinte composição: Presidente - Engº Civil Vítor Manuel da Silva Leite; Primeiro Vogal - Dr. Rui Manuel Moutinho Ferreira; Segundo Vogal - Engª Civil Marta Maria de Sá Fernandes; Primeiro Vogal Suplente - Drª Carla Manuela Brito da Silva Dias; Segundo Vogal Suplente - Engº Civil João Manuel da Silva Leite; Terceiro Vogal Suplente - Engª Civil Carla Sofia dos Santos Lemos Ferreira. Mais proponho que na referida comissão, o primeiro vogal efectivo substitua o respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos. O mandato da presente comissão será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

02 - COMISSÃO DE VISTORIAS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Tendo presente o disposto nos artigos 217º e 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março (recepção provisória e definitiva de obras públicas), e artº 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/99, de 4 de Junho (recepção provisória e definitiva de obras de urbanização) proponho que seja nomeada a Comissão que procederá às referidas vistorias, a qual terá a seguinte composição: Presidente - Engª Civil Marta Maria de Sá Fernandes; Primeiro Vogal - Engº Civil João Manuel da Silva Leite; Segundo Vogal - Engª Maria Raquel Resende Cascão; Primeiro Vogal Suplente - Engº Civil Durval Batista Morgado; Segundo Vogal Suplente - Engª Civil Paula Cristina Fernandes Paiva; Terceiro Vogal Suplente - Engº Luis André Beirão da Silva Lopes. O mandato da presente comissão será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

03 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO, TURÍSTICAS E DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Tendo presente o disposto no artº 64º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho (concessão de licença ou autorização de utilização), artigo 26º do Decreto-Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 305/99, de 6 de Agosto (concessão de licenças de utilização turística), artº 12º do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 139/99, de 24 de Agosto (concessão de licenças de utilização para serviços de restauração ou de bebidas), proponho que seja nomeada uma Comissão que procederá à vistoria, a qual terá a seguinte composição: Engª Civil Paula Cristina Fernandes Paiva; Engª Civil Maria Raquel Resende Cascão; Técnico Profissional de Construção Civil - Joaquim Alberto Sá Martins; Primeiro Suplente - Arqº Luis Alexandre Godinho de Matos; Segundo Suplente - Engº Civil Luis André Lamela Beirão da Silva Lopes; Terceiro Suplente - Engº Civil Durval Batista Morgado. O mandato da presente comissão será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

04 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO ALIMENTAR - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Tendo presente o disposto no nº 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 370/99, de 18 de Setembro (licenças de utilização para comércio alimentar), proponho que sejam nomeados como representantes da Câmara na Comissão de vistoria os técnicos a seguir designados: Engª Civil Paula Cristina Fernandes Paiva; Engª Civil Maria Raquel Resende Cascão; Primeiro Suplente - Arqº Luis Alexandre Godinho de Matos; Segundo Suplente - Técnico Profissional de Construção Civil - Joaquim Alberto Sá Martins; O mandato dos representantes agora nomeados será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

05 - COMISSÃO DE VISTORIA PARA EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE RUÍNA - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Tendo presente o disposto nos artigos 89º a 92º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas

pelo DI 177/2001, de 4 de Junho (utilização e conservação de edifícios), proponho que seja nomeada uma Comissão que procederá à vistoria dos edifícios objecto de obras de conservação ou demolição, a qual terá a seguinte composição: Eng^a Civil Marta Maria de Sá Fernandes; Eng^a Civil Carla Sofia dos Santos Lemos Ferreira; Arq^a Ana Maria Ferreira Valente; Primeiro Suplente - Eng^o Civil João Manuel da Silva Leite; Segundo Suplente - Arq^o Luis Alexandre Godinho de Matos; Terceiro Suplente - Eng^a Civil Paula Cristina Fernandes Paiva. O mandato da presente comissão será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

06 - COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS CONCORRENTES A EMPREITADAS - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Por forma a possibilitar o normal decurso do procedimento de análise das propostas das empreitadas de obras públicas, nos termos do art^o 60^o do Decreto-Lei n^o 59/99, de 29 de Março, proponho que seja nomeada uma Comissão, a qual terá a seguinte composição: Presidente - Eng^a Civil Marta Maria de Sá Fernandes; Primeiro Vogal - Eng^o Técnico João Agostinho Oliveira Peixoto; Segundo Vogal - Eng^a Civil Carla Sofia dos Santos Lemos Ferreira; Primeiro Vogal Suplente - Arq^a Ana Maria Ferreira Valente; Segundo Vogal Suplente - Eng^o Civil João Manuel da Silva Leite; Terceiro Vogal Suplente - Eng^o Civil Durval Batista Morgado. Mais proponho que na referida comissão, o primeiro vogal efectivo substitua o respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos. O mandato da presente comissão será anual (ano civil), sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos se não houver deliberação em contrário, podendo contudo, e a qualquer momento, ser alterada a sua composição, se o órgão executivo assim o entender." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo dez horas e quarenta minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.